

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº 00060407876.000161/2025-56

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Máquinas Fragmentadoras, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

### 2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 2.1. DA DESCRIÇÃO:

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FRAGMENTADORA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Número de Folhas: 55-58 (A4 75g/m<sup>2</sup>)   68-72 (A4 70g/m<sup>2</sup>);</li><li>- Corte em tiras;</li><li>- Fragmenta papel, clips 2/0, grampos 26/6, Disquete, CD e Pen drive;</li><li>- Abertura de inserção de aproximadamente 410mm;</li><li>- Pentes Raspadores Metálicos;</li><li>- Potência do Motor de aproximadamente 2000 W + 600 W (unidade de CD/DVD);</li><li>- Volume do Cesto com aproximadamente 205 Litros;</li><li>- Dimensões aproximadas: 60 x 48 x 104 cm (Largura x Profundidade x Altura);</li><li>- Nível de Ruído de aproximadamente 63 dB(A);</li><li>- 220V ou Bivolt;</li><li>- Possuir manual de operação em português e ser de fácil entendimento e utilização;</li><li>- Garantia 12 (doze) meses.</li></ul>	UND	04

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.1. Justifica-se a aquisição de **Fragmentadoras** tendo em vista que, durante o processo produtivo, diversos materiais de embalagem primária (como blisters, PVC e alumínio) e embalagem secundária (caixas, bulas, rótulos, cartuchos externos, entre outros) podem se tornar inutilizáveis por alguns motivos como falhas no processo de impressão, troca de versão, desvios de qualidade, sobras ou interrupções de lote.

3.2. Considerando que esses materiais, mesmo sem conteúdo, contêm informações comerciais, técnicas e regulatórias sensíveis, como nome do produto, número de lote, validade, código de barras, layout de marca e dados institucionais, os mesmos não podem ser descartados sem serem descaracterizados. Por isso, a fim de evitar risco de reutilização indevida, falsificação, desvio de imagem e quebra de sigilo industrial é necessário a empresa descaracterizá-los antes de seu descarte correto.

3.3. Também considerando no setor de Garantia de Qualidade - DIGAQ, há documentos sigilosos ou sensíveis, que também é necessário assegurar a destruição eficaz e segura destes, impedindo o acesso não autorizado a essas informações. A fragmentação se torna o método mais adequado para garantir que os dados não possam ser recuperados, cumprindo com exigências legais e normativas aplicáveis à atividade do LAFEPE, justificando-se também para essa coordenadoria a aquisição de uma Fragmentadora.

3.4. A aquisição de fragmentadoras industriais específicas tem como finalidade a destruição segura, no próprio ambiente produtivo, de materiais de embalagem primária e secundária inutilizáveis, garantindo sua descaracterização total antes do descarte final.

3.5. A iniciativa visa atender às exigências das normas de Boas Práticas de Fabricação quanto à segregação e inutilização adequada de materiais com potencial de desvio, além de reforçar as diretrizes de segurança da informação, rastreabilidade e *compliance* industrial.

3.6. Justifica-se a aquisição de 04 (quatro) unidades de fragmentadoras para atender os setores da DISOL I, DISOL II, DICEM e COGAQ;

### **4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1. Licitação Eletrônica, modo de disputa aberto.

### **5. DO PREÇO E DO CUSTO ESTIMADO**

5.1. O preço máximo admitido do presente processo licitatório será sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016;

### **6. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI**

6.1. No presente Termo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão do lote por cotas reservadas, pois o processo em referência tem como objeto o fornecimento de Fragmentadora para destruição segura de materiais de embalagem primária e secundária inutilizáveis, garantindo sua descaracterização total antes do descarte final, sendo que, em tal segmento, as

empresas que oferecem proposta para este equipamento, em sua maioria não são EPP/ME/MEI.

6.2. Vejamos, o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

6.3. Ao realizar pesquisa no mercado, pela Coordenadoria de Suprimentos, para o fornecimento do item, a Coordenadoria de Produção observou que não foram apresentados no mapa de cotações 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro-empresendedores individuais sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.4. É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "**proposta mais vantajosa para a administração**", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

6.5. Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, fere os no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver frustrado o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição do item que foi fracassado.

6.7. Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente TR, pelo fato de que **poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado.**

6.8. É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que no mesmo seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A - LAFEPE.**

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Critério de julgamento: menor preço.

## 9. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência será feita de forma integral no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da expedição da

ordem de fornecimento.

9.2. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelos Gestores e fiscais de contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as descrições constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa, referente à marca, modelo e especificações técnicas. Na ocasião, o setor responsável emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (ANEXO II).

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade das fragmentadoras, e consequente aceitação com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (ANEXO III).

9.2.1. Nos casos das fragmentadoras serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 30 (trinta) dias corridos, às suas expensas, renovando-se dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante;

9.2.2. A não reposição no prazo determinado poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega/reposição, a contratada deverá solicitar justificadamente, o que será apreciado pela Área demandante e Diretoria Técnica para aprovação.

9.4. Os objetos da presente licitação, sendo nacionais ou representante da empresa estrangeira, serão com frete CIF da origem da mercadoria até o destino, na sede do LAFEPE situado no largo de dois irmãos, nº 1117 - Dois irmãos - Recife - PE, em área fabril conforme orientação da área técnica, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 16:00 horas, em compartimento de carga fechada, de acordo com a emissão dos Pedidos de Compra e necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo e às especificações descritas neste Termo de Referência;

9.5. As fragmentadoras deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, nos exatos Termos da contratação, devidamente protegidos contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, no prazo fixado neste Termo de Referência;

9.6. A aceitação das fragmentadoras pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da aposição da última assinatura eletrônica no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme o art. 71 da Lei Federal 13.303/2016 e art. 166 do RILC do LAFEPE.

10.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

## 11. DA HABILITAÇÃO

### 11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as

alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e Ato de Registro e/ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando atividade assim o exigir.

## 11.2. **HABILITAÇÃO FISCAL**

11.2.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União;

11.2.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS;**

11.2.3. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do licitante**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade;

11.2.4. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

## 12. **DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

12.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

12.3. A certidão descrita no **subitem “12.2.”** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

12.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento

licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

### **13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 50% (cinqüenta por cento) do total solicitado neste TR. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma;

13.2. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração de redação livre, a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação;

13.3. Para efeito do item 13.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

13.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real), em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, mediante atesto da nota fiscal/fatura e recebimento definitivo pelo setor demandante;

14.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) que for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor ou até mesmo fazer a glosa;

14.4. A área responsável pela contratação fará os devidos tramites interno para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI - Sistema de Informação Eletrônica para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando a efetiva execução, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigida na Minuta do Contrato;

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100/365)$

TX = Percentual do IPCA anual

14.6. A área responsável pela compra emitira a SR - Solicitação de Reposição e fará os devidos tramites interno para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI - Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato;

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São consideradas obrigações da **CONTRATANTE**, todas as especificadas neste Termo de referencia, no Edital, no Contrato e ainda:

15.1.1. Aprovar o recebimento dos objetos que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência;

15.1.2. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos objetos, devendo este, fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

15.1.3. Ordenar a substituição dos objetos, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência nos prazos previstos no subitem 9.2.1;

15.1.4. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação aos objetos;

15.1.5. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

15.1.6. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

15.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.8. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Serão consideradas obrigações da CONTRATADA, todas as especificadas neste Termo de Referência, e contrato, em especial:

16.1.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

- 16.1.2. Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais atinentes;
- 16.1.3. Fornecer as fragmentadoras em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 16.1.4. Substituir no prazo de 30 dias corridos, as fragmentadoras que estejam em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.
- 16.1.5. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;
- 16.1.6. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação;
- 16.1.7. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais.
- 16.1.8. Fornecer todos as fragmentadoras em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.
- 16.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte das fragmentadoras, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado deste termo de referência.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Produção - COPRO, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

17.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Produção - COPRO, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Além do que dispõe no Edital e Minuta do Contrato a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III do capítulo II da Lei 13.303/2016.

## 19. DO CONSÓRCIO

19.1. Para a aquisição desses produtos NÃO será permitida à contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Relator).

## 20. DA GARANTIA

20.1. A proposta deverá contemplar a garantia das fragmentadoras de no **mínimo 12 (doze) meses após a entrega DEFINITIVA**, contra qualquer defeito de fabricação, a contar da entrega;

20.2. A CONTRATADA se obriga a remover, substituir, transportar (ida e volta), para a contratante, no todo ou em parte, as fragmentadoras defeituosas;

20.3. Na ocorrência de defeitos, será interrompida a contagem do tempo de garantia da peça defeituosa, devendo ser reiniciada a partir do momento em que os devidos reparos/substituição forem efetuados;

20.4. A empresa é responsável por garantir a qualidade das fragmentadoras solicitadas, e que eles possam ser plenamente usados e para o fim a que se destinam.

## 21. DA PROPOSTA

21.1. A empresa deverá cotar preço unitário e totais para o item que compõe o objeto.

21.2. Os valores unitários contidos na proposta comercial serão considerados com até 2 (duas) casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo;

21.3. A proposta comercial deverá conter a descrição/especificação completa do fornecimento e demais qualificações consideradas necessárias, conforme o caso, rigorosamente de acordo com as exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, na língua portuguesa, indicando, preço unitário, preço global (em algarismo e por extenso, em real), nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial, prazo de validade da proposta (nunca inferior a 90 dias), nome do banco, agência e conta, e assinatura do representante legal identificando-o (nome e CPF).

21.4. Os proponentes deverão apresentar proposta conforme descrito no anexo V deste termo.

## 22. REAJUSTE

22.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano a contar da data de apresentação da proposta, mediante requerimento formal, utilizando-se como base de cálculo a data fixada na apresentação da proposta/orçamento, de acordo com a variação do o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA,

fornecido pelo IBGE;

22.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

23.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

23.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

## **24. ANEXOS**

24.1. Fazem parte integrante deste termo de referência os seguinte documentos:

- Anexo I - Matriz de Risco;
- Anexo II - Modelo do termo de recebimento provisório;
- Anexo III - Modelo do termo de recebimento definitivo;
- Anexo IV - Modelo de proposta.

Recife, na data da assinatura eletrônica.

Libni Melo

Chefe da Divisão Central de Embalagem  
LAFEPE - Coordenadoria de Produção

Silvia Farias

Coordenadora de Produção - COPRO

## ANEXOS

### ANEXO I

<b>MATRIZ DE RISCO</b>			
<b>CATEGORIA DO RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>
<b>RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratante</b>
<b>RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	<b>Contratado</b>
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>

	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</b>	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</b>	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	<b>Contratado</b>

## **ANEXO II - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

### **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**Contrato nº**

**Objetos:**

**Contratado:**

**Contratante:**

## Licitação:

## Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter provisório, as fragmentadoras no **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES - LAFEPE**, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração indireta do Estado de Pernambuco, sediada no Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, CEP. 52.171-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob CNPJ/MF nº 10.877.926/0001-13, município de Recife/PE, objetos do contrato XX/20XX, firmado entre a SIGLA DO CONTRATANTE e a empresa DESCREVER CONTRATADO.

Após constatar que os instrumentos citados acima foram recebidos de forma íntegra e no quantitativo correto conforme, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Provisório dos objetos.

Recife/PE, XX de XXXXXX de 20XX

Nome do Fiscal do Contrato (COPRO)

Formação/Matrícula

Nome do Gestor do Contrato (COPRO)

Formação/Matrícula

De acordo: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Nome do Responsável Técnico da Contratada

Ciente, em: \_\_/\_\_/\_\_

---

Superintendente Técnica

Ciente, em: \_\_/\_\_/\_\_

---

Diretora Técnica Industrial

## **ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

### **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Contrato nº**

**Objetos:**

**Contratado:**

**Contratante:**

**Licitação:**

**Processo Licitatório:**

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos em caráter definitivo as fragmentadoras no município de Recife-PE, objetos do contrato XX/20XX, firmado entre a SIGLA DO CONTRATANTE e o **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES - LAFEPE**, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração indireta do Estado de Pernambuco, sediada no Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, CEP. 52.171-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob CNPJ/MF nº 10.877.926/0001-13.

Após constatar que os instrumentos foram fornecidos de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência às especificações técnicas e

demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a fornecimento, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo dos instrumentos e acessórios.

Recife/PE, XX de XXXXXX de 20XX

**Presidente da Comissão (Gestor da COPRO) Membro da Comissão (Chefe da DISOL)**

Formação/Cargo/Matricula Formação/Cargo/Matricula

De acordo: \_\_/\_\_/\_\_

---

Nome do Responsável Técnico da Contratada

Ciente, em: \_\_/\_\_/\_\_

---

Nome do Superintendente Técnica

Ciente, em: \_\_/\_\_/\_\_

---

Diretora Técnico Industrial

## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**(IMPORTANTE: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA NO IDOMA PORTUGUÊS, COM VALORES EXPRESSOS EM MOEDA NACIONAL (REAIS), EM PAPEL TIMBRADO, COM A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, INSCRIÇÃO ESTADUAL, TELEFONE, FAX, EMAIL)**

**AO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES - LAFEPE**

Processo nº \_\_\_\_\_

Licitação Eletrônica nº \_\_\_\_\_

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, a (nome da empresa, CNPJ, endereço, inscrição estadual, telefone, fax, email) encaminha sua proposta de preços relativa ao Licitação Eletrônica **Nº XX/202X**, que tem por objeto a **Aquisição de Fragmentadoras**, conforme detalhamento contido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**.

Os serviços serão executados de acordo com o preconizado no Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos ao edital e conforme abaixo informado:

### 1. PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FRAGMENTADORA	04		

O preço total desta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme termo de referência

### 4. PRAZO DE ENTREGA:

Conforme termo de referência

## 5. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

## 6. DECLARAÇÕES

Declaramos para todos os efeitos de direito:

a) que tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do Edital e seus anexos, inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato;

b) que concordamos e estamos cientes das condições de garantia estabelecidas no item 20 do Termo de Referência;

c) que esta proposta compreende todas as despesas necessárias a execução dos objetos desta licitação, descritos neste termo de referência, incluindo fretes, seguros, taxas, transporte, etc, as despesas de despachante, armazenamento, desembarço alfandegário e outras despesas necessárias à liberação dos instrumentos;

d) que quaisquer valores omitidos desta proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo o fornecimento e o serviço prestado sem ônus adicional.

## 7. ANEXOS

Integra a presente proposta, o anexo contendo o catálogo atualizado das fragmentadoras, no modelo oferecido, emitido pelo fabricante, em português, onde constam as características técnicas e especificações dos mesmos como exigido neste termo de referência.

(Localidade), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome, cargo, CPF do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Renata Queiroz D Farias**, em 07/04/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Libni de Medeiros Melo**, em 09/04/2026, às 19:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **84183911** e o código CRC **29C34C52**.

